

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**  
CNPJ. 04.204.945/0001-86  
\*\*\*\*\*

**LEI MUNICIPAL Nº 96/05**

Em 14 de abril de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRA NOVA DOURADA-MT

LEI nº 096/2005

Sancionada Em 14/04/05

PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, A PARTICIPAR EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS ROBERTO REINERT**, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do município de Serra Nova Dourada em Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por Municípios do Estado de Mato Grosso, para consecução das seguintes finalidades:

- I-Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;
- II-Planejar, dotar, executar e controlar programas de medidas de saúde em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde.
- III – Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

**Art. 2º** - O Consórcio será constituído somente por municípios regularmente autorizado pelas respectivas Câmaras Municipais.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente, valor estipulado de acordo com o substanciado no Plano Executivo do Consórcio e Deliberado pelo Colegiado de Prefeitos envolvidos no Sistema, desde que não ultrapasse a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo 1º** - Nos futuros orçamentos do Município deverão ser consignadas dotações próprias para atender a mesma finalidade.

**Parágrafo 2º** - Os valores destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde serão repassados pelo Município, automaticamente, com recursos transferidos da conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, até o 15º dia útil de cada mês, usando, no corrente exercício os recursos orçamentários constantes da atividade **2.026 - Manutenção de Encargos com a Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39- Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica.**

Av. Brasil, S/N - Centro - CEP 78.668-000

\*\*\*\*\*

**INICIAR CERTO É PRECISO!**

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

CNPJ. 04.204.945/0001-86

\*\*\*\*\*

**Art. 4º** - Fica declarado de Utilidade Pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais de nº 27/2001, de 06 de setembro de 2001 e a Lei Municipal nº 38/01, de 17 de dezembro de 2001.

Gabinete do prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, em 14 de abril de 2005.



**MARCOS ROBERTO REINERT**  
Prefeito Municipal

Av. Brasil, S/N - Centro - CEP 78.668-000

\*\*\*\*\*

*INICIAR CERTO É PRECISO!*